



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2024.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2024 – PROCESSO Nº 305/2024, do tipo MENOR VALOR POR LOTE por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à Aquisição de Tênis Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino na Pré Escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA do município, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê-se “UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS”, passa a ler “13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos: I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21; e III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor; b) Após a autorização, o órgão ou entidade efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata; c) O prazo previsto no item “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 13.2. Dos limites para adesão: 13.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item 9.1 deste edital :a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem à ata de registro de preços.”. Mantêm-se as demais cláusulas. Marciel de Paula Souza. Pregoeiro Frutal/MG, 23 de dezembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2024.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024 – PROCESSO Nº 306/2024, do tipo MENOR VALOR POR LOTE por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à Aquisição de Uniformes Escolares composto por jaqueta de frio, calça, camiseta unissex, bermuda masculina e short saia para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino na Pré Escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA do município, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê-se “ UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS”, passa a ler “13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos: I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21; e III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor; b) Após a autorização, o órgão ou entidade efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata; c) O prazo previsto no item “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 13.2. Dos limites para adesão: 13.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item 9.1 deste edital :a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem à ata de registro de preços.”. Mantêm-se as demais cláusulas. Marciel de Paula Souza. Pregoeiro Frutal/MG, 23 de dezembro de 2024.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2024.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024 – PROCESSO Nº 307/2024, do tipo MENOR VALOR POR LOTE por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à Aquisição de Kit de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino na Pré Escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA do município, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê-se “UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS”, passa a ler “13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos: I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21; e III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor; b) Após a autorização, o órgão ou entidade efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata; c) O prazo previsto no item “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 13.2. Dos limites para adesão: 13.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item 9.1 deste edital :a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem à ata de registro de preços.”. Mantêm-se as demais cláusulas. Marciel de Paula Souza .Pregoeiro Frutal/MG, 23 de dezembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2024.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024 – PROCESSO Nº 304/2024, do tipo MENOR VALOR POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à Aquisição de Mochila para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino na Pré Escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA do município, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê-se “UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS”, passa a ler “13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos: I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21; e III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor; b) Após a autorização, o órgão ou entidade efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata; c) O prazo previsto no item “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 13.2. Dos limites para adesão: 13.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item 9.1 deste edital :a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem à ata de registro de preços.”. Mantêm-se as demais cláusulas. Marciel de Paula Souza .Pregoeiro Frutal/MG, 23 de dezembro de 2024.